

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Constitui como objeto o possível credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de **Consultas e Procedimentos em ODONTOLOGIA** constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, disponível por meio eletrônico no SIGTAP - www.sigtap.datasus.gov.br.

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A descrição completa deste Objeto, incluindo as condições mínimas exigidas dos profissionais, os códigos dos procedimentos a serem contratados, o número de vagas e a carga horária semanal encontram-se no Anexo II deste documento.

1.1.1 ODONTOPEDIATRIA

Código SIGTAP	Especialidade	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
01.01 (...) 03.08*	Odontopediatria	8 horas semanais, ou seja, até 40 horas mensais	480 horas	93,75	3.750,00	45.000,00

* Inclui todos os procedimentos descritos no Anexo II.

1.1.2 CIRURGIAO ORAL

Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário - SIGTAP	Valor unitário com complemento municipal R\$	Valor mensal	Valor anual R\$
02.01.01.0 34-8	Biópsia de osso do crânio e da face	01	12	23,99	50,00	50,00	600,00
02.01.01.0 52-6	Biópsia dos tecidos moles da boca	01	12	21,56	50,00	50,00	600,00
04.14.02.0 27-8	Remoção de dente retido (incluso / impactado)	35	420	22,72	150,00	5.250,00	63.000,00
04.14.02.0 29-4	Remoção de torus e exostoses	01	12	11,36	150,00	150,00	1.800,00
04.14.01.0 25-6	Tratamento cirúrgico de fístula orosinusal	01	12	150,00	150,00	150,00	1.800,00



	/ oro-nasal						
04.14.01.0 32-9	Tratamento cirúrgico de cisto do complexo maxilo-mandibular	01	12	0,00	350,00	350,00	4.200,00
04.14.01.0 34-5	Excisão de cálculo de glândular salivar	01	12	18,72	150,00	150,00	1.800,00
04.14.01.0 36-1	Exerese de cisto odontogênico e nãoodontogênico	01	12	35,53	350,00	350,00	4.200,00
04.14.01.0 38-8	Tratamento cirúrgico de fístula intra / extraoral	01	12	19,18	50,00	50,00	600,00
	Total geral					6.550,00	78.600,00

1.1.3 ENDODONTIA

Código SIGTAP	Procedimento	Quantida de mensal	Quantid ade anual	Valor unitário - SIGTAP	Valor unitário com complemento municipal R\$	Valor mensal	Valor anual R\$
03.07.02.0 04-5	Obturação em dente permanente birradicular	30	360	5,71	200,00	6.000,00	72.000,00
03.07.02.0 05-3	Obturação em dente permanente com três ou mais raízes	30	360	6,95	350,00	10.500,00	126.000,00
03.07.02.0 06-1	Obturação em dente permanente unirradicular	30	360	4,41	150,00	4.500,00	54.000,00
03.07.02.0 08-8	Retratamento endodôntico em dente permanente bi-radicular	02	24	5,71	230,00	460,00	5.520,00
03.07.02.0 09-6	Retratamento endodôntico em dente permanente com 3 ou mais raízes	02	24	6,95	380,00	760,00	9.120,00
03.07.02.0 10-0	Retratamento endodôntico em dente permanente uni-radicular	02	24	4,41	180,00	360,00	4.320,00
03.07.02.0 11-8	Selamento de perfuração radicular	02	24	2,56	100,00	200,00	2.400,00
	Total geral					22.780,00	273.360,00



1.1.4 PRÓTESE DENTÁRIA

Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário - SIGTAP	Valor unitário com complemento municipal R\$	Valor mensal	Valor anual R\$
07.01.07.0 09-9	Prótese parcial mandibular removível	08	96	225,00	425,00	3.400,00	40.800,00
07.01.07.0 10-2	Prótese parcial maxilar removível	08	96	225,00	425,00	3.400,00	40.800,00
07.01.07.0 12-9	Prótese total mandibular	20	240	225,00	300,00	6.000,00	72.000,00
07.01.07.0 13-7	Prótese total maxilar	20	240	225,00	300,00	6.000,00	72.000,00
	Total geral					18.800,00	225.600,00

1.1.5 RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA

Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário - SIGTAP	Valor unitário com complemento municipal R\$	Valor mensal	Valor anual R\$
02.04.01.0 17-9	Radiografia panorâmica	100	1.200	9,03	50,00	5.000,00	60.000,00

1.1.6 CIRURGIÃO-DENTISTA PROTESISTA

Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário - SIGTAP	Valor unitário com complemento municipal R\$	Valor mensal	Valor anual R\$
07.01.07.0 09-9	Prótese parcial mandibular removível	15	180	225,00	425,00	6.375,00	76.500,00
07.01.07.0 10-2	Prótese parcial maxilar removível	15	180	225,00	425,00	6.375,00	76.500,00
07.01.07.0 12-9	Prótese total mandibular	30	360	225,00	300,00	9.000,00	108.000,00
07.01.07.0 13-7	Prótese total maxilar	30	360	225,00	300,00	9.000,00	108.000,00

	Total geral					30.750,00	369.000,00
--	--------------------	--	--	--	--	------------------	-------------------

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Na área da saúde, a justificativa de inexigibilidade por credenciamento pode ser utilizada em diversos contextos, especialmente quando se trata de serviços altamente especializados. Algumas situações que poderiam demandar esse tipo de justificativa incluem: serviços médicos especializados, serviços de laboratórios com tecnologia específica.

Em conformidade com **Constituição Federal**, arts. 37, XXIII e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 14.133/2021 e alterações, Portaria GM/MS nº 1606 de 11 de setembro de 2001; Protocolos de Acesso de Regulação do Estado de Santa Catarina. Governo do Estado de Santa Catarina. Disponível em:

http://portales.saude.sc.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3507&Itemid=544

Sendo assim, justifica-se a necessidade do presente credenciamento, em razão de tratar-se de serviços especializados considerados essenciais para o fornecimento adequado da Saúde à população de Tubarão.

Destaca-se que é fundamental garantir que a escolha do fornecedor credenciado seja feita com base em critérios técnicos e objetivos, visando sempre o melhor interesse dos pacientes e da instituição de saúde.

Ao optar pelo credenciamento, o Município assegurará a obtenção dos serviços ou produtos necessários de forma eficiente e qualificada, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários do sistema de saúde.

Diante de todo o exposto e sabendo da real necessidade da Saúde Municipal, constata-se que a contratação por meio do Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Consultas e Procedimentos em ODONTOLOGIA constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS” atende as finalidades precípuas da Administração.

Tubarão, 29 de fevereiro de 2024.

Catarina Pereira Miguel
Enfermeira / Setor de Planejamento da Saúde